



PROCESSO Nº 1054/16

PROTOCOLO Nº 14.010.289-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 744/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do
Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino
Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1545/16-Sued/Seed, de 29/09/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 23/03/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, localizado na Rua Francisco Berardi, s/nº, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5548/13, de 28/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 20/12/13 a 20/12/18.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 5675/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 676/14, de 18/09/14, pelo prazo de dezoito meses, a partir de 12/11/14 a 12/05/16.



PROCESSO Nº 1054/16

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho– Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 676/14, de 18/09/14, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 325/16, de 17/05/16.

Matriz Curricular (fl. 365)

Município: PITANGA									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano:2015				
Turno: Noturno					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/aula	horas
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				5		5		200	167



PROCESSO Nº 1054/16

Matriz Curricular (fl. 395)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14, para implantação no início do ano de 2015.

Matriz Curricular						
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo						
Município: Pitanga						
Curso: CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do primeiro semestre do ano letivo de		
Turno:				Carga horária: 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
				Organização: SEMESTRAL		
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
TOTAL			400	400	400	1200
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

Luella Perezinha Duarte Ferreira
Diretora - RG 5.822.751-0
Res. 741/2016 - DOE 04/03/16



PROCESSO Nº 1054/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 369)

Turmas	Início Turma (Semestre/Anc)	Conclusão Turma (Semestre/Anc)	1º Período							2º Período							3º Período						
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão
Turma 1	1º-2015	1º - 2016	43	12	-	-	26	27,91%	72%	26	5	-	-	21	19,23%	80,77%	21						
Turma 2	2º-2015	2º - 2016	41	14	-	-	27	34,15%	65,85%	22													
Turma 3	1º- 2016	1º - 2017	40																				

1.3 Comissão de Verificação (fl. 333)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 24/16, de 23/03/16, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, Josiane da Silva Soares, Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciadas em Letras; e como perito Felipe de Oliveira Manchur, bacharel em Engenharia Civil, após verificação *in loco* emitiu laudo técnico, em 13/04/16, favorável ao reconhecimento do curso e informou:

(...) laboratórios: Técnico em Enfermagem... Técnico em Segurança do Trabalho... Laboratório de Mecânica Automotiva... Laboratório de Línguas... Laboratório de Edificações...

(...) Laboratório de Informática... 18 computadores... recentemente, o CEEP recebeu outro laboratório de Informática, do Brasil Profissionalizado, contendo 20 computadores, todos já instalados, em pleno funcionamento, com acesso à Internet...

(...) Laboratório de Física, Química e Biologia... segundo o Núcleo Regional de Educação de Pitanga que realiza as vistorias nos laboratórios e fazem as assessorias aos profissionais que trabalham nestes espaços, o ambiente é totalmente adequado a realização das atividades... Quanto a eliminação de resíduos, segue o caderno de orientações para a utilização do laboratório escolar de Ciências da Natureza...

(...) Biblioteca... o acervo bibliográfico... atende as necessidades dos cursos ofertados e a demanda de alunos... recebeu um acervo específico...

(...) segue o padrão do FNDE, sendo assim, todos os espaços existentes na instituição de ensino estão de acordo com os padrões de acessibilidade.

(...) está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade...

(...) Licença Sanitária... com validade até 17/02/17. O certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros atestou que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas...



PROCESSO Nº 1054/16

(...) Termos de Convênio e Estágios... entre o Centro... e as empresas, Construtora CAP Portelinha... Corpo de Bombeiros... Frigodasko Ind. e Com. de Carnes Ltda... Producerta Com. e Rep. de Insumos Agrícolas Ltda... Secretaria Municipal de Administração...

(...) justificamos o atraso no envio... considerando que o CEEP foi concluído no final de 2014, iniciando suas atividades no primeiro semestre de 2015. Sendo assim, não foi possível encaminhar o processo de reconhecimento atendendo aos 180 dias de antecedência conforme prevê a legislação.

(...) A direção do CEEP... justifica a evasão do curso... pelos seguintes motivos: alunos ingressaram no ensino superior... não conseguiram conciliar a vida laboral com a escolarização... das pessoas que contraíram matrimônio e desistiram do curso... não se identificaram com o perfil do curso.

Um dos motivos da evasão das turmas também se deve a problemas de transporte e ainda há que se mencionar a metodologia inadequada por parte de um professor.

Para minimizar os índices de evasão, algumas medidas foram tomadas como conversa com o responsável pelo transporte escolar no município, orientação ao professor para o uso de metodologia diversificada, considerando o público trabalhador.

Há um acompanhamento feito pela equipe pedagógica e coordenação de curso, estes estão em contato com os professores e alunos para detectar as dificuldades, orientar os professores na elaboração de seus PTD - Planos de Trabalho Docente no incentivo aos alunos (fl.370).

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Pitanga, em 14/04/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 380).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 406)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2458/16, de 20/09/16, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 402)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 167/16, de 05/08/16, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1054/16

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em conformidade com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O corpo docente possui habilitação específica para ministrar as disciplinas do curso à exceção dos docentes das disciplinas de Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho, Higiene do Trabalho, Prevenção e Controle de Riscos e Perdas, Prevenção a Sinistros com Fogo, que são habilitados, porém, não apresentaram especialização em Segurança do Trabalho. Dessa forma, encontram-se em desacordo com a legislação vigente.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Laudo da Vigilância Sanitária com vigência até fevereiro de 2017.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP nº 325/16, de 17/05/16, alterou o Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (Carga Horária, Perfil Profissional de Conclusão do Curso e Matriz Curricular), nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

Com referência ao atraso na solicitação de reconhecimento do curso, a direção justifica que devido à conclusão do prédio escolar em 2014 e o início das atividades em 2015 não foi possível encaminhar o processo dentro do prazo estabelecido pela legislação vigente (fl.341).

Devido às deficiências apontadas no quadro de docentes o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 167 de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.417 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 12/11/14, e por mais três anos, contados a partir de 12/05/16 até 12/05/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1054/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) indicar docentes graduados com habilitação e qualificação específica, em cumprimento ao estabelecido para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE

CS